

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO SANTO-CE, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 671/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

- 01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO, JUSTIFICATIVA E PEDIDO DE URGÊNCIA E JUSTIFICATIVA;
- 02) PROJETO DE LEI.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

JOSE JOENI HOLANDA
DE
ARAUJO:08571906874

Assinado de forma digital
por JOSE JOENI HOLANDA
DE ARAUJO:08571906874
Dados: 2025.06.25 14:19:30
-03'00'

José JOENI HOLANDA de Araújo
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

RECEBIDO
FM 08/07/25

PGM - ALTO SANTO (CE)

Guyhermo Antonio

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências, nos termos do art.53, inciso III da Lei Orgânica do Município de Alto Santo/CE, projeto de lei que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Alto Santo/CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 671/2015 de 23 de junho de 2015, para apreciação da Câmara Municipal.

Encaminhamos este PROJETO DE LEI ORDINÁRIA com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

JOSE JOENI HOLANDA Assinado de forma digital por JOSE
DE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
ARAUJO:08571906874 Dados: 2025.06.25 14:19:51 -03'00'

José JOENI HOLANDA de Araújo
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

JUSTIFICATIVA

O Prefeito do Município de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, vem, respeitosamente, submeter à sábia apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº10/2025, de 25 de junho de 2025, em anexo que “Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Alto Santo/CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 671/2015 de 23 de junho de 2015”.

A prorrogação se faz necessária uma vez que o Governo Federal, por meio da Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024, prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014).

A elaboração do Novo Plano Municipal de Educação precisa estar em consonância com normas Federais, ou seja, lastreado pelo Novo Plano Nacional de Educação – PNE. Desse modo, a prorrogação do Plano Nacional impõe a prorrogação do Plano Municipal.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência, urgentíssima **nos termos do art. 56 da Lei Orgânica Municipal**.

Certo da atenção de Vossa Excelência e Nobres Edis, aproveito a oportunidade para reiterar meu protesto de estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAÚJO:08571906874

Assinado de forma digital por JOSE
JOENI HOLANDA DE
ARAÚJO:08571906874
Dados: 2025.06.25 14:20:07 -03'00'

José JOENI HOLANDA de Araújo
Prefeito do Município de Alto Santo/CE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO SANTO-CE, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 671/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica prorrogada, até a promulgação do novo Plano Municipal de Educação 2025-2035, a vigência do Plano Municipal de Educação 2015-2025, aprovado por meio da Lei Municipal nº671, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Durante a o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metal estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

JOSE JOENI HOLANDA DE
Assinado de forma digital por
JOSE JOENI HOLANDA DE
ARAUJO:08571906874
Dados: 2025.06.25 14:20:29
-03'00'

José JOENI HOLANDA de Araújo
Prefeito do Município de Alto

ENTRADA ENC.	08/06/25	A COMISSÃO	02/07/25
1ª DISCUSSÃO	09/07/25		
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> REJEITADO	
2ª DISCUSSÃO	09/07/25		
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO		<input type="checkbox"/> REJEITADO	
ENC. À SANÇÃO	09/07/25	927	
TRANSF. EM LEI, Nº			
_____ PREFEITO			